



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE AVEIRO



4.º TRIMESTRE DE 2020

Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Aveiro, referente ao 4.º trimestre de 2020, face às metas definidas no Plano de Ajustamento Municipal, sendo que o cumprimento das medidas previstas no mesmo plano são, em síntese, as seguintes:

1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município do Aveiro

1.1. Das 18 medidas de reequilíbrio orçamental previstas no PAM, 8 foram cumpridas nos termos previstos, 1 foi parcialmente cumprida e 8 foram suspensas, tendo 1 sido considerada não aplicável.

1.2. Das 3 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM, 3 foram cumpridas.

2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1. **A receita total apresentou, no ano de 2020, um acréscimo de 5,1% (€ 3.161.346,82) face ao montante definido no PAM**, tendo-se verificado um desvio positivo de 10,9% (€ 5.400.425,82) na receita corrente e um desvio negativo de 17,8% (€ 2.239.079) na receita de capital. Salienta-se que para esta análise expurgou-se o efeito da diminuição da receita devido à pandemia Covid-19 das contas do Município.

2.2. **A despesa total, no ano de 2020, apresentou um acréscimo de 1,6% (€ 1.072.933,78) face ao PAM**, apresentando uma diminuição de 3,5% (€ 1.405.010,95) na despesa corrente e um aumento de 8,9% (€ 2.477.944,73) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representam cerca de 24,5% (€ 22.428.412,89) do total dos compromissos assumidos.

3. Principais considerações

3.1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental 1 medidas ficou parcialmente cumprida. Em relação ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e execução orçamental no 4.º trimestre de 2020, **todas as medidas foram cumpridas**.

3.2. No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM, **a receita total apresenta um desvio positivo de cerca de 5,1% e a despesa total um desvio negativo (aumento de despesa) de cerca de 1,6%**.

3.3. No saldo total acumulado regista-se um **desvio positivo de € 2.088.413**, face ao valor previsto no PAM. **A evolução positiva do saldo total, face às previsões em período de ajustamento, espelha uma execução orçamental positiva, acompanhada pela evolução também positiva do saldo global efetivo e do saldo primário efetivo.**

3.4. **No final de 2020, a dívida total relevante apresentava um valor inferior ao previsto em PAM em € 2.850.717,06.**

Sumário Executivo

Principais Indicadores - Dezembro de 2020 (variação face ao PAM)



Índice

Introdução.....	5
Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro.....	7
Reequilíbrio orçamental.....	7
Receita.....	7
Despesa.....	8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
Assistência Financeira.....	10
Análise da execução do orçamento municipal (OM) acumulada até ao 4.º trimestre de 2020 face à previsão de execução prevista no PAM.....	11
Receita.....	13
Despesa.....	19
Saldos orçamentais.....	26
Análise do Endividamento do Município acumulada até ao 4.º trimestre de 2020.....	28
Conclusões.....	30
Proposta.....	32
Glossário.....	33
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º trimestre de 2020).....	36

Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro – Reequilíbrio orçamental da receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro – Reequilíbrio orçamental da despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.....	12
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada até ao 4.º trimestre.....	15
QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos.....	21
QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada até ao 4.º trimestre.....	22
GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM.....	16
GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM.....	17
GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita.....	18
GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM.....	23
GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM.....	24
GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa.....	25

Introdução

A Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Município de Aveiro aderiu ao mecanismo previsto no artigo 24.º da Lei do FAM, apresentando uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM) em abril de 2015. Na sequência da análise da DGAL e da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou uma nova versão do PAM, em julho de 2016, a qual foi avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM e mereceu a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 85.511.148,57 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), pelo prazo de 20 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município de Aveiro e o FAM, assinado a 23 de janeiro de 2017, foi visado pelo Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto de 27 de janeiro de 2017.

O Município de Aveiro apresentou ao FAM, em julho de 2018, uma proposta de revisão extraordinária ao contrato PAM ao abrigo do artigo 33.º da Lei do FAM, tendo a mesma sido reformulada e finalizada na sua versão final a 15 de novembro de 2018, a qual foi aprovada por deliberação da Direção Executiva no dia 6 de dezembro do mesmo ano, após pronúncia da Comissão de Acompanhamento. Esta adenda foi assinada a 21 de dezembro de 2018.

Introdução

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Aveiro apresentou, em setembro de 2021, a versão final do relatório para a monitorização do PAM para o 4.º trimestre de 2020, bem como os anexos da execução orçamental e execução do plano de reestruturação de dívida (PRD).

O relatório de acompanhamento do PAM, para o 4.º trimestre de 2020, apresentado pelo Município incluiu a certificação do auditor externo nos termos do n.º 2 do art.º 29.º da Lei do FAM.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas. Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitidas recomendações de ajustamento.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro

1. Reequilíbrio orçamental

1.1. Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro – Reequilíbrio orçamental da receita

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;	Anexo I alínea a)	Medida cumprida
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima;	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
Deliberar anualmente a aplicação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM, bem como a redução da mesma nos termos do art.º 112.º A do CIMI (IMI Familiar);	Anexo I alínea c)	Medida cumprida
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama;	Anexo I alínea d)	Medida cumprida
Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;	Anexo I alínea e)	Medida suspensa COVID-19
Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos às recomendações da entidade reguladora daqueles sectores, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea f)	Medida suspensa COVID-19
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 anexo ao PAM;	Anexo I alínea g)	Medida suspensa COVID-19
Concluir a revisão da carta educativa, de forma a torná-la adequada à nova realidade demográfica, ajustando-se os investimentos às reais necessidades e capacidades económicas do Município;	Anexo I alínea i)	Medida não aplicável
Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente;	Anexo I alínea j)	Medida suspensa COVID-19
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento;	Anexo I alínea k)	Medida cumprida
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira;	Anexo I alínea l)	Medida cumprida
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento;	Anexo I alínea m)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro

1. Reequilíbrio orçamental

1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro – Reequilíbrio orçamental da despesa

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Garantir um nível de despesa com o pessoal inferior a 30% da receita efetiva, respeitando a legislação em vigor;	Anexo I alínea n)	Medida suspensa COVID-19
Promover a racionalização da despesa com a aquisição de serviços, sendo permitida a renegociação de contratos que evidenciem uma necessidade fundamentada ou uma mais-valia para o Município, em conformidade com a legislação em vigor e cumprindo os objetivos fixados no Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea p)	Medida suspensa COVID-19
O Município fica condicionado à realização de despesa com a aquisição de bens de capital, não coberta por fundos comunitários, até ao limite de 20% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo ao PAM;	Anexo I alínea r)	Medida cumprida
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea s)	Medida suspensa COVID-19
Racionalizar o consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea u)	Medida suspensa COVID-19
O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, co financiada por fundos europeus, à efectiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e comunitários e aos limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo ao PAM;	Anexo I alínea x)	Medida parcialmente cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro

2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo 1 b., que deste contrato fazem parte integrante;	Anexo I alínea y)	Medida cumprida
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;	Anexo I alínea z)	Medida cumprida
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Anexo I alínea aa)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro

3. Assistência Financeira

O FAM desembolsou, no dia 17 de fevereiro de 2017, a quantia de € 48.013.407,57, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira visado pelo Tribunal de Contas em 27 de janeiro de 2017. Foi efetuado um segundo desembolso, após monitorização do 1.º trimestre de 2017, no montante de € 9.678.755,37, e um terceiro desembolso, após monitorização do 2.º trimestre de 2017, no montante € 6.823.008,21, um quarto desembolso, após a monitorização do 3.º trimestre de 2017, no montante de € 6.823.008,21, e um quinto desembolso, após a monitorização do 4.º trimestre de 2017, no montante de € 6.823.008,21, num total de **€ 78.161.187,57**. Conforme referido no relatório do trimestre anterior, o Município prescindiu do restante montante da Assistência Financeira.

O Município informou, nos sucessivos relatórios de monitorização e PRD enviados, que o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:

- a) Amortização do ATU (Apoio Transitório de Urgência - € 10.526.250,00 (valor retido pelo FAM e entregue à Direção-Geral do Tesouro e Finanças), no primeiro desembolso
- b) Dívida Financeira - € 29.752.005,46
- c) Dívida não Financeira (Fornecedores) - € 33.539.827,63
- d) Dívida não Financeira (Fornecedores – Empresas Municipais) - € 4.343.104,48

Total da dívida paga pelo Município - € 78.161.187,57

Saldo - € 0,00

No período em análise foram liquidados juros e amortização de capital, no valor de € 1.293.941,58 e € 9.647.788,2, respetivamente. Este valor de amortização foi alcançado devido a uma amortização extraordinária no montante de € 5.305.500.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais resultando em objetivos, tanto do lado da receita, como da despesa quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como a reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A presente análise é realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2020, face ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano, sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos. Apesar da inclusão do saldo de gerência pelo município nas suas contas, de acordo com os relatórios recebidos, observou-se que não ocorreu a sua liquidação a nível da plataforma informática de registo, razão pela qual não é incluído na análise realizada neste relatório.

De acordo com a Lei 4-B/2020, as metas quantitativas e qualitativas tiveram de ser adequadas à necessidade de redução de receita e aumento de despesa dos diversos municípios, de forma a combater a pandemia Covid-19. Assim, no quadro das medidas apresentados no capítulo I deste relatório, identificámos as metas qualitativas suspensas com a menção “Medida suspensa Covid-19”.

Já as metas quantitativas foram adequadas de acordo com as tabelas seguintes de acordo com os dados que o município reportou no seu “Relatório de Gestão e Prestação de Contas 2020”. A utilização única desta fonte foi uma decisão do município, tendo recusado o envio de outros dados que poderiam favorecer a avaliação destas metas.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

Receita				
Capítulo	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
01	28.230.800,00 €	1.998.000,00 €	-1.998.000,00 €	26.232.800,00 €
02	2.678.460,00 €	0,00 €	0,00 €	2.678.460,00 €
03	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04	2.231.380,00 €	473.000,00 €	-473.000,00 €	1.758.380,00 €
05	2.070.300,00 €	191.000,00 €	-191.000,00 €	1.879.300,00 €
06	12.755.510,00 €	0,00 €	0,00 €	12.755.510,00 €
07	7.062.050,00 €	3.022.000,00 €	-3.022.000,00 €	4.040.050,00 €
08	141.075,00 €	269.000,00 €	-141.075,00 €	0,00 €
09	1.237.500,00 €	0,00 €	0,00 €	1.237.500,00 €
10	11.245.630,00 €	0,00 €	0,00 €	11.245.630,00 €
11	6.660,00 €	0,00 €	0,00 €	6.660,00 €
12	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
13	3.000,00 €	0,00 €	0,00 €	3.000,00 €
14	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
15	111.150,00 €	0,00 €	0,00 €	111.150,00 €
Total	67.773.515,00 €	5.953.000,00 €	5.825.075,00 €	61.948.440,00 €

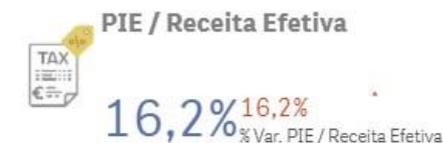
Despesa				
Agrupamento	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
01	14.594.650,00 €	0,00 €	0,00 €	14.594.650,00 €
02	15.659.800,00 €	1.110.041,76 €	1.110.041,76 €	16.769.841,76 €
03	1.697.550,00 €	0,00 €	0,00 €	1.697.550,00 €
04	2.561.400,00 €	589.953,75 €	589.953,75 €	3.151.353,75 €
05	1.791.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.791.000,00 €
06	2.059.850,00 €	0,00 €	0,00 €	2.059.850,00 €
07	15.644.450,00 €	0,00 €	0,00 €	15.644.450,00 €
08	5.316.700,00 €	0,00 €	0,00 €	5.316.700,00 €
09	116.850,00 €	0,00 €	0,00 €	116.850,00 €
10	6.888.250,00 €	0,00 €	0,00 €	6.888.250,00 €
11	10.300,00 €	22.491,27 €	22.491,27 €	32.791,27 €
Total	66.340.800,00 €	1.722.486,78 €	1.722.486,78 €	68.063.286,78 €

QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.

Na página seguinte, apresenta-se um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM e a execução orçamental do Município, verificada até ao 4.º trimestre de 2020, referente aos principais indicadores da receita.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

1. Receita

Em termos globais, **a receita efetiva executada é superior em cerca de € 3,2M face à constante do PAM, o que representa um acréscimo de cerca de 5,1%.**

No que se refere à receita corrente, registou-se um acréscimo de € 5,4M (10,9%) em relação às previsões do PAM.

A execução orçamental apresenta desvios positivos nos capítulos 01 - Impostos diretos (mais € 4,1M, 15,6%), 04 – Taxas, multas e outras penalidades (mais € 1,3M, 74,6%), 05 – Rendimentos de propriedade (mais € 0,01M, 5,0%), 06 – Transferências correntes (mais € 1,7M, 13,4%), 07 – Vendas de bens e serviços correntes (mais € 0,8M, 19,2%). Observaram-se decréscimos apenas no capítulos 02 – Impostos indiretos (menos € 2,7M, 100%), provavelmente resultantes de reclassificação da receita noutros capítulos.

A receita de capital apresentou uma variação negativa de 17,8% (€ 2,2M), face às previsões do PAM para o mesmo período.

O capítulo 09 – Venda de bens de investimento foi o único com desempenho positivos (mais € 5,6M, 456%). Observou-se um desempenho negativo nos capítulos 10 – Transferências de capital (menos € 7,8M, 69,5%) e 15 – Reposições não abatidas nos pagamentos. Os restantes capítulos não apresentaram receita.

Quanto à execução orçamental da receita total, verificou-se um desvio positivo de 5,1% (€ 3,2M). De referir que o Município menciona a inclusão do Saldo de Gerência no seu orçamento, no seu relatório de gestão e prestação de contas de 2020, no montante de € 56.026.232,91. Esta inclusão não se observa nos registos informáticos fornecidos pelo município, pelo que não foi realizado qualquer ajustamento.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

1.1. Receita acumulada até ao 4.º trimestre

QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada até ao 4.º trimestre

	2020			
	PAM	Execução	Desvio Execução - PAM	Grau de Execução
Total	61.948.440,00 €	65.109.786,82 €	3.161.346,82 €	5,1%
⊕ 01 - Impostos Diretos	26.232.800,00 €	30.315.006,11 €	4.082.206,11 €	15,6%
⊕ 02 - Impostos indirectos	2.678.460,00 €	0,00 €	-2.678.460,00 €	-100,0%
⊕ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	1.758.380,00 €	3.070.716,61 €	1.312.336,61 €	74,6%
⊕ 05 - Rendimentos da propriedade	1.879.300,00 €	1.973.522,79 €	94.222,79 €	5,0%
⊕ 06 - Transferências correntes	12.755.510,00 €	14.465.040,89 €	1.709.530,89 €	13,4%
⊕ 07 - Venda de bens e serviços correntes	4.040.050,00 €	4.815.018,42 €	774.968,42 €	19,2%
⊕ 08 - Outras receitas correntes	0,00 €	105.621,00 €	105.621,00 €	-
⊕ 09 - Venda de bens de investimento	1.237.500,00 €	6.880.932,96 €	5.643.432,96 €	456,0%
⊕ 10 - Transferências de capital	11.245.630,00 €	3.424.578,97 €	-7.821.051,03 €	-69,5%
⊕ 11 - Ativos financeiros	6.660,00 €	0,00 €	-6.660,00 €	-100,0%
⊕ 12 - Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 13 - Outras receitas de capital	3.000,00 €	0,00 €	-3.000,00 €	-100,0%
⊕ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	111.150,00 €	59.349,07 €	-51.800,93 €	-46,6%
⊕ 16 - Saldo de gerência anterior	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM

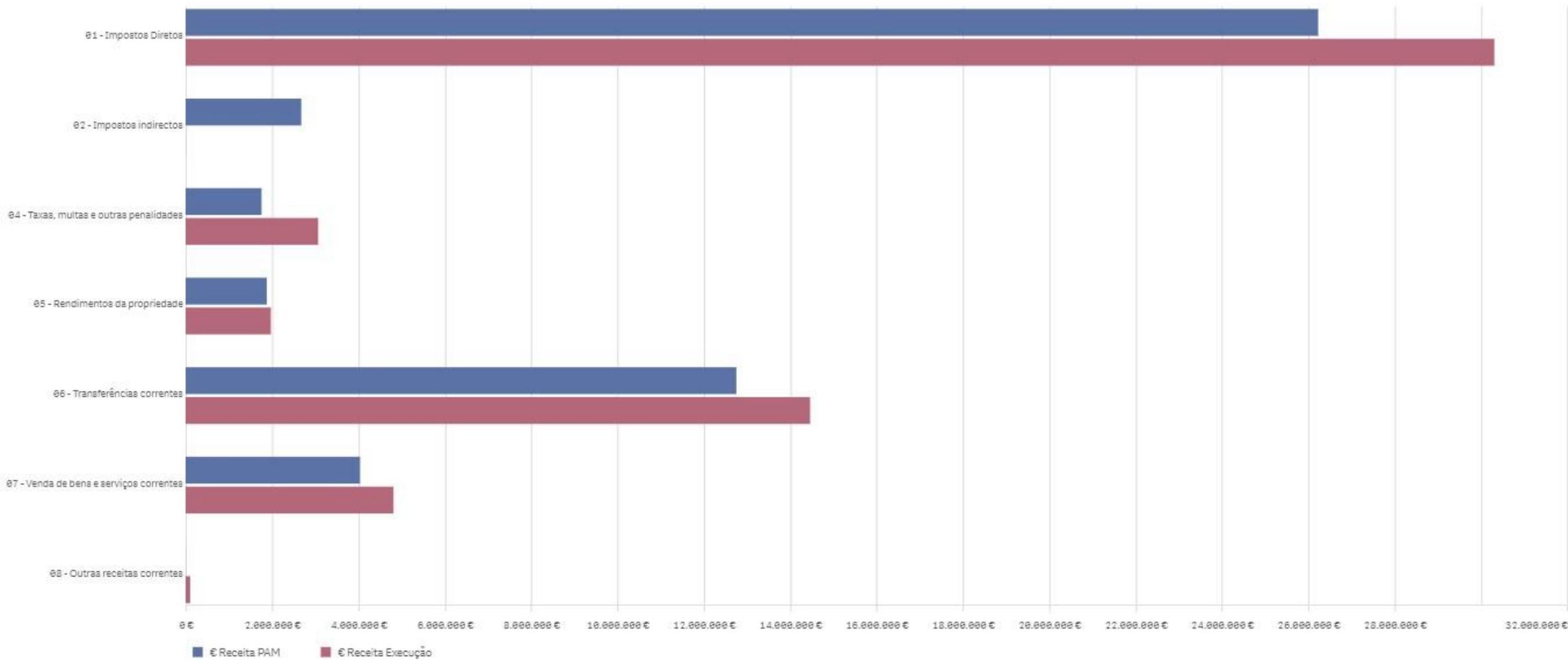


GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM

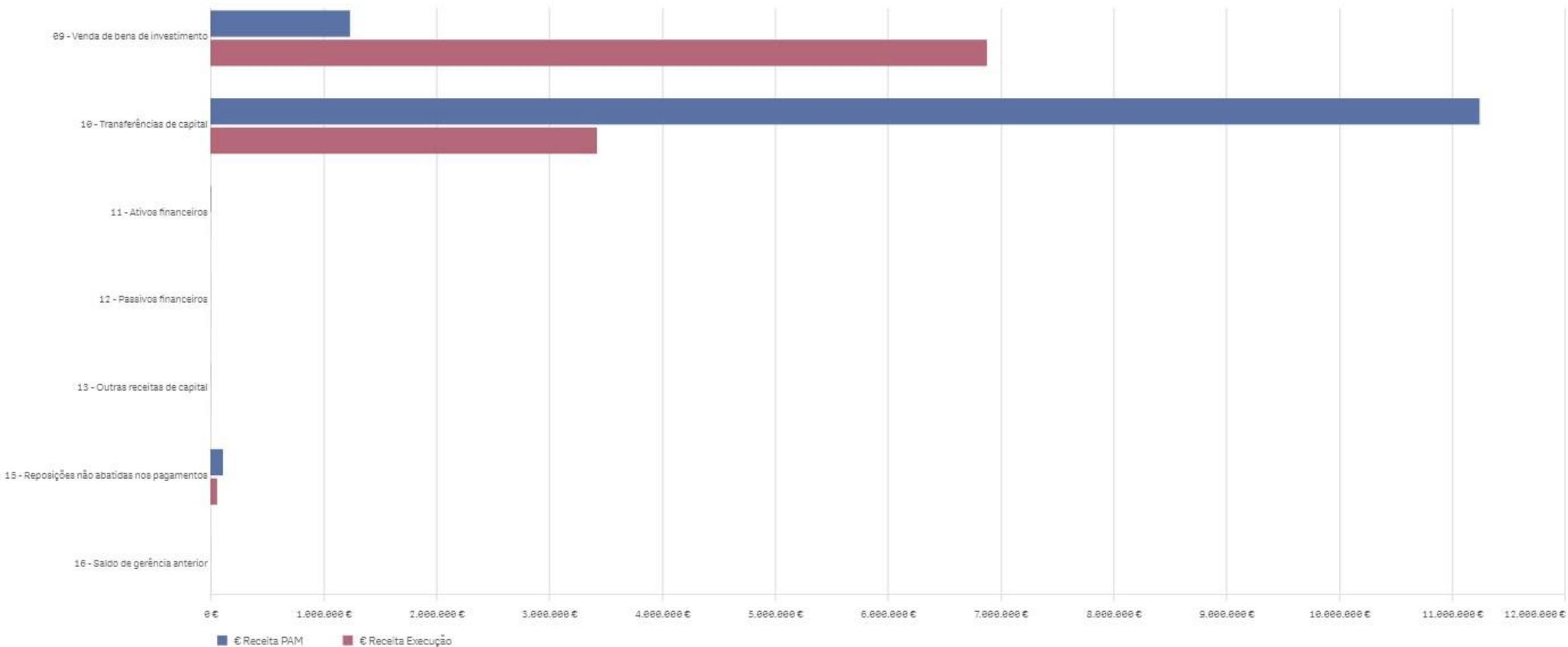
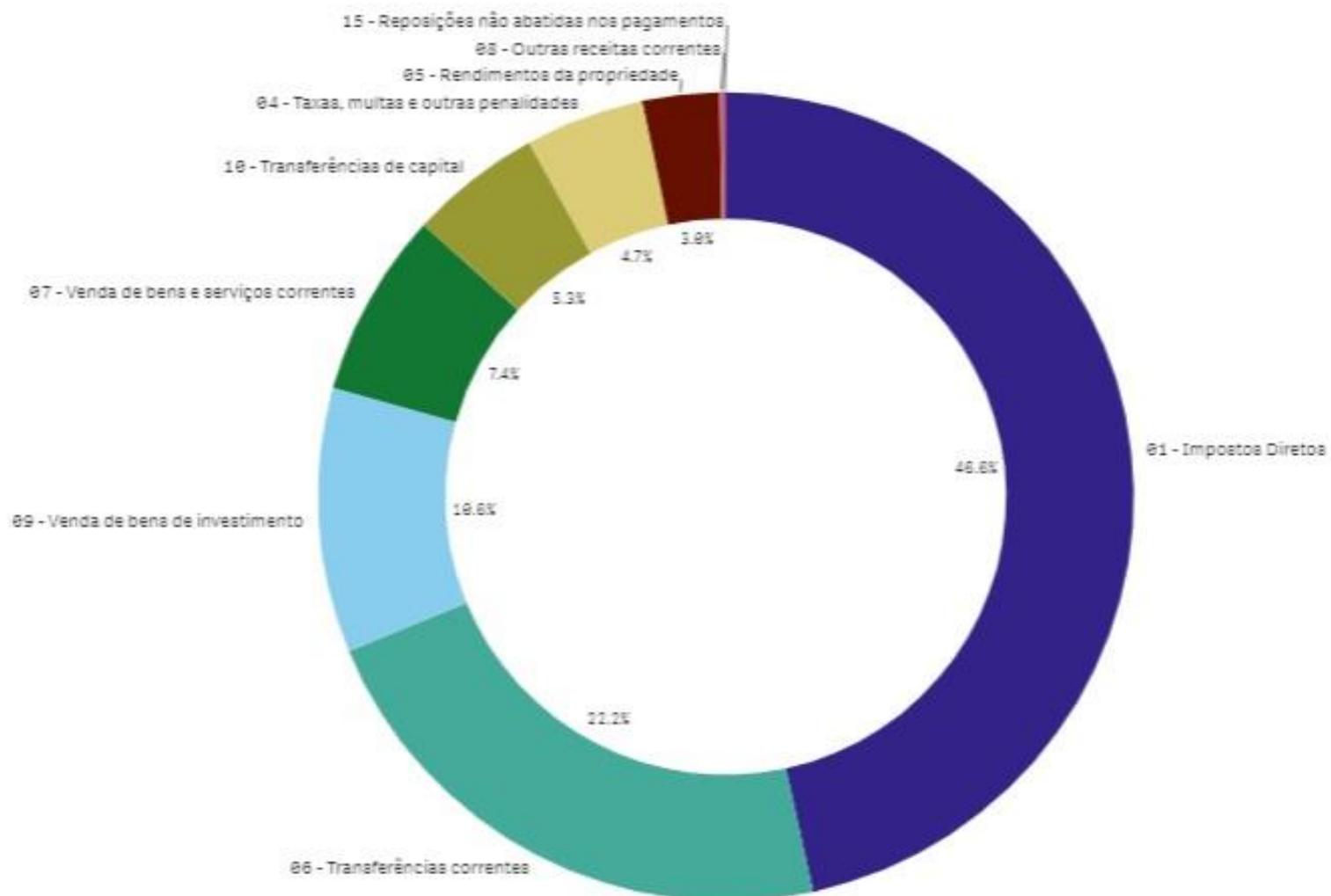


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)



Despesa Efetiva

57.188.002 € ^{-6,3%}
% Var. Despesa Efetiva



Despesa Corrente

38.659.235 € ^{-3,5%}
% Var. Despesa Corrente



Despesa de Capital

30.476.986 € ^{8,9%}
% Var. Despesa Capital



Despesa Corrente Primária

37.294.938 € ^{-2,8%}
% Var. Despesa Corrente Pri...



Comp. do Exercício

91.564.633 €

Comp. por Pagar

22.428.413 €



Transf. e Subs.

7.943.541 € ^{-22,6%}
% Var. Transf. e Subs.



SEL

7.943.541 €



Investimento (Direto)

16.398.042 € ^{4,8%}
% Var. Investimento



DPSD / Despesa Efetiva

49,1%

Grau de Execução da Despesa

51,7%



Despesa Total

69.136.221 € ^{1,6%}
% Var. Despesa Total



Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida (DPSD)

28.062.725 € ^{21,1%}
% Var. DPSD



Serviço da Dívida

13.226.954 € ^{54,1%}
% Var. Serviço da Dívida

Despesa Investimento / Despesa Total

23,7%

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

2. Despesa

A despesa efetiva apresenta uma execução inferior ao previsto no PAM em cerca de 6,3% (€ 3,9M).

No que se refere à despesa corrente, no período em análise, apresenta um decréscimo de 3,5% (€ 1,4M), face ao previsto no PAM.

Aqui observaram-se aumentos da despesa face ao PAM nos agrupamentos 01 – Despesas com o pessoal (mais € 0,2M, 1,7%), 04 – Transferências correntes (mais € 0,7M, 23,0%) e 05 – Subsídios (com mais € 0,2M, 9,3%). Os restantes agrupamentos tiveram uma execução inferior ao previsto em PAM, nomeadamente os agrupamentos 02 – Aquisição de bens e serviços (menos € 1,3M, 7,8%), 03 – Juros e outros encargos (menos € 0,3M, 19,6%) e 06 – Outras despesas correntes (menos € 0,9M, 43,2%).

Relativamente às despesas de capital, verifica-se um acréscimo de 8,9% (€2,5M), face ao valor previsto.

Observam-se aumentos de despesa nos agrupamentos 07 – Aquisição de bens de capital (mais € 0,7M, 4,8%) e 10 – Passivos financeiros (mais € 5,0M, 72,2%). Nos restantes agrupamentos observou-se a diminuição da despesa, nomeadamente 08 – Transferências de capital (menos € 3,2M, 60,3%) e 09 – Activos financeiros (menos € 0,03M, 26,8%) e 11 – Outras despesas de capital (menos € 0,01M, 34,4%).

Relativamente à despesa total, observa-se um acréscimo em cerca de 1,6% (€1,1M), face ao PAM.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

2. Despesa

No ano em análise, o Município registou em compromisso assumidos € 91.564.633,45, transitando para 2021 o pagamento de cerca de € 22,4M.

QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

	Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos - Exercício	Compromissos Assumidos - Exercícios Futuros	Despesas Pagas
Total	133.613.339,91 €	91.564.633,45 €	146.637.436,12 €	69.136.220,56 €
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	16.086.968,76 €	15.468.428,14 €	82.024,90 €	14.835.771,57 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	30.618.268,15 €	22.087.161,39 €	22.344.809,70 €	15.454.892,15 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	1.685.500,00 €	1.364.296,44 €	12.337.552,53 €	1.364.296,44 €
⊕ 04 - Transferências correntes	5.290.143,00 €	4.686.548,48 €	1.225.156,12 €	3.877.369,56 €
⊕ 05 - Subsídios	2.350.540,00 €	2.272.229,48 €	15.827.565,13 €	1.956.945,08 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	1.991.936,00 €	1.338.648,28 €	18.300,00 €	1.169.959,76 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	56.726.681,00 €	29.567.821,48 €	25.857.315,82 €	16.398.041,72 €
⊕ 08 - Transferências de capital	4.473.198,00 €	2.778.531,59 €	563.867,10 €	2.109.226,11 €
⊕ 09 - Activos financeiro	117.820,00 €	116.810,74 €	0,00 €	85.560,74 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	14.246.285,00 €	11.862.657,43 €	68.380.844,82 €	11.862.657,43 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	26.000,00 €	21.500,00 €	0,00 €	21.500,00 €

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

2.1. Despesa acumulada até ao 4.º trimestre

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada até ao 4.º trimestre

	2020			
	PAM	Execução	Desvio Execução-PAM	Grau de Execução
Total	68.063.286,78 €	69.136.220,56 €	1.072.933,78 €	1,6%
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	14.594.650,00 €	14.835.771,57 €	241.121,57 €	1,7%
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	16.769.841,76 €	15.454.892,15 €	-1.314.949,61 €	-7,8%
⊕ 03 - Juros e outros encargos	1.697.550,00 €	1.364.296,44 €	-333.253,56 €	-19,6%
⊕ 04 - Transferências correntes	3.151.353,75 €	3.877.369,56 €	726.015,81 €	23,0%
⊕ 05 - Subsídios	1.791.000,00 €	1.956.945,08 €	165.945,08 €	9,3%
⊕ 06 - Outras despesas correntes	2.059.850,00 €	1.169.959,76 €	-889.890,24 €	-43,2%
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	15.644.450,00 €	16.398.041,72 €	753.591,72 €	4,8%
⊕ 08 - Transferências de capital	5.316.700,00 €	2.109.226,11 €	-3.207.473,89 €	-60,3%
⊕ 09 - Activos financeiro	116.850,00 €	85.560,74 €	-31.289,26 €	-26,8%
⊕ 10 - Passivos financeiros	6.888.250,00 €	11.862.657,43 €	4.974.407,43 €	72,2%
⊕ 11 - Outras despesas de capital	32.791,27 €	21.500,00 €	-11.291,27 €	-34,4%

GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM

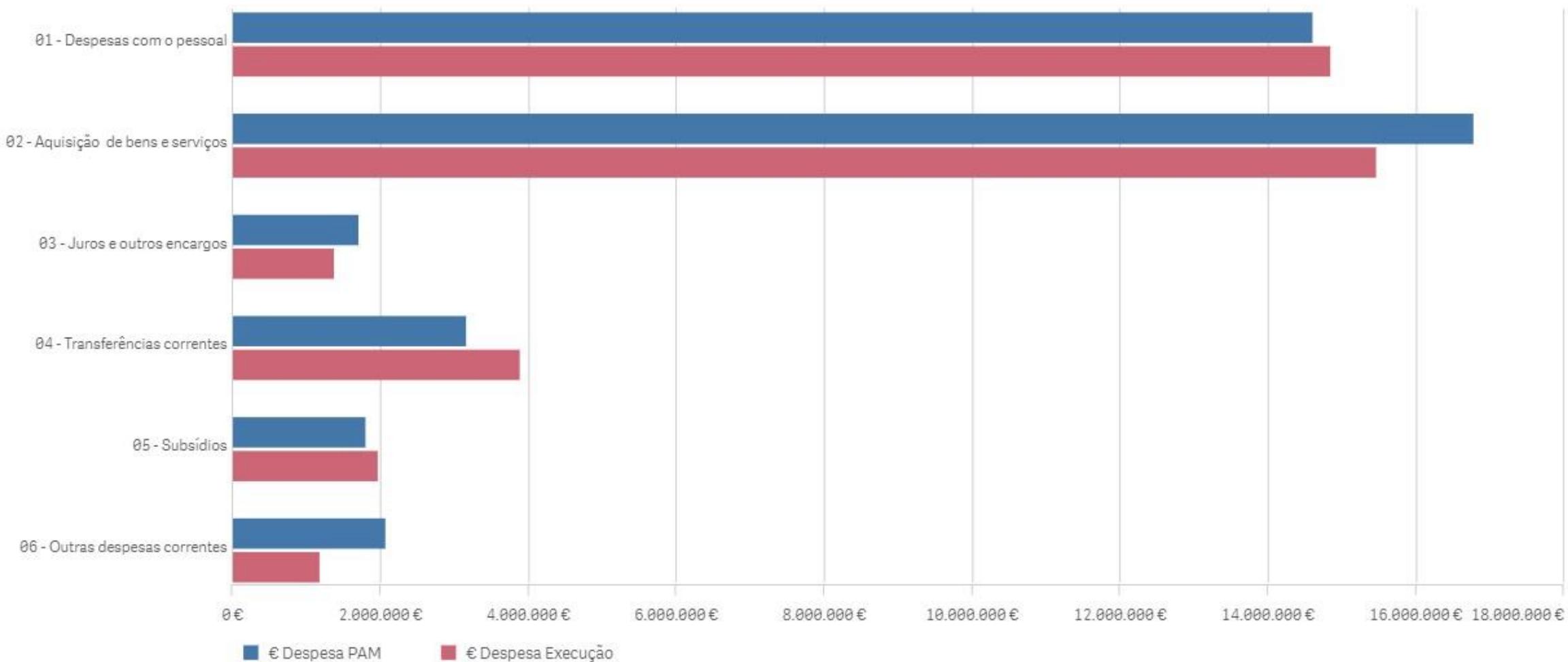


GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM

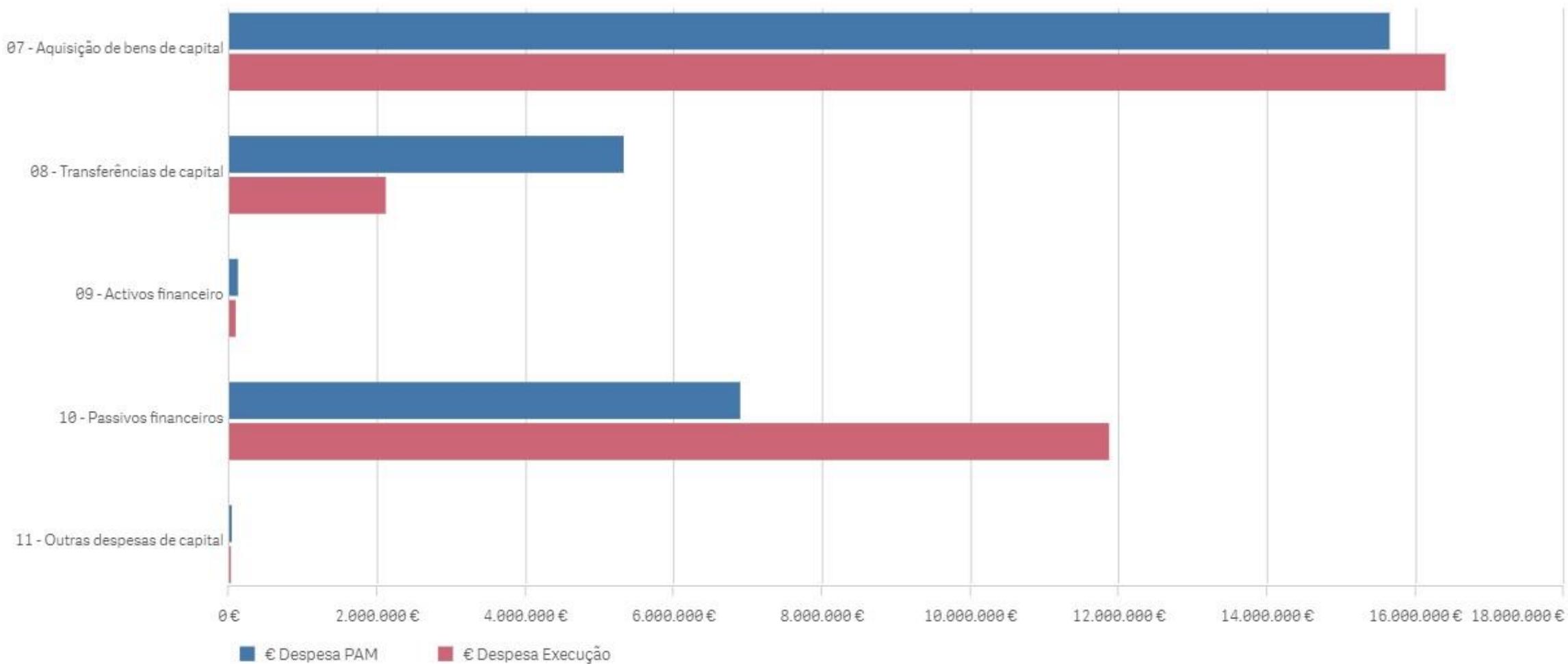
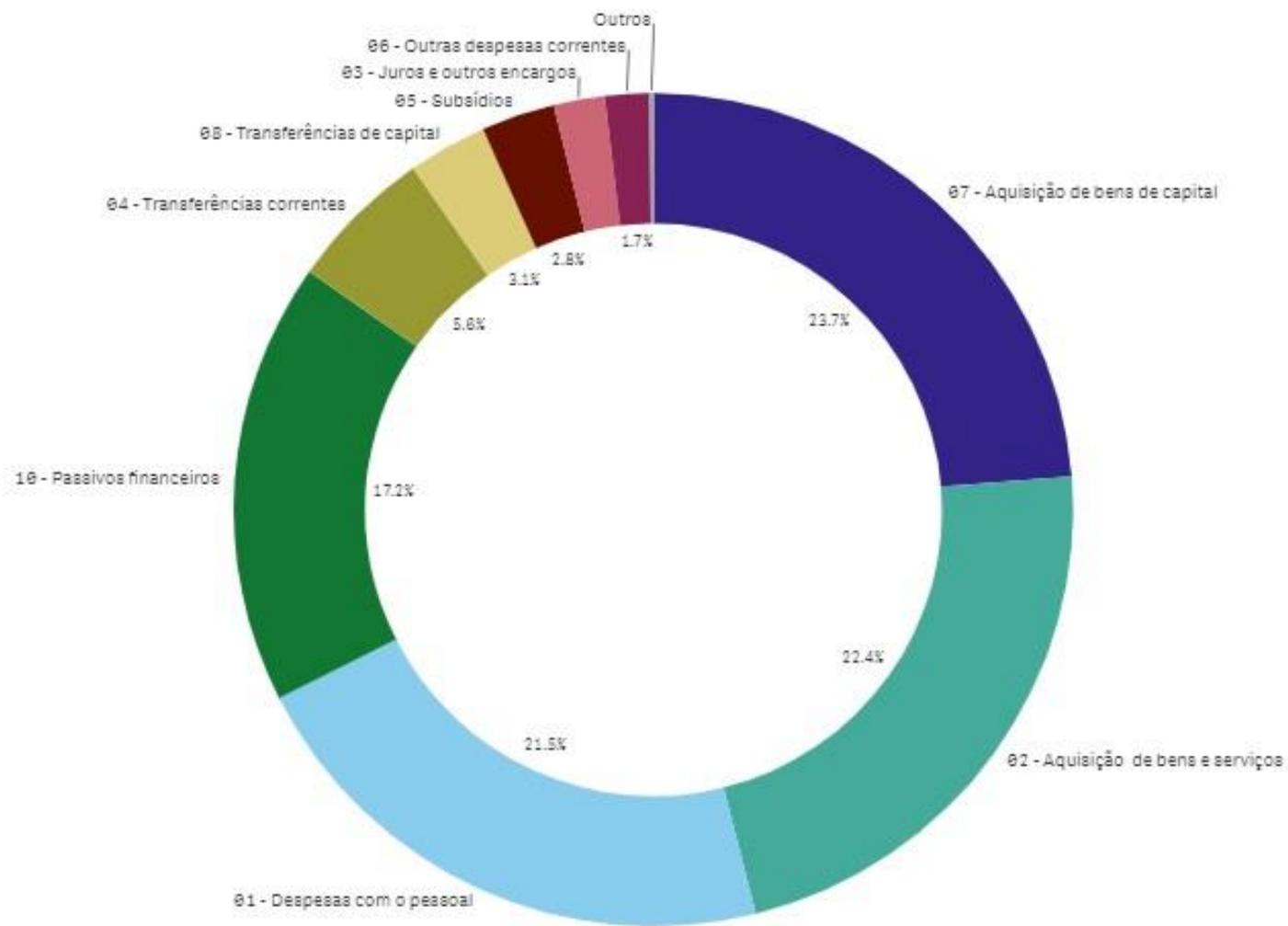


GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)



Saldo Primário Efetivo

9.286.081 € ^{6.704.938 €}
€ Var. Saldo Primário Efetivo



Saldo Global Efetivo

7.921.784 € ^{7.038.191 €}
€ Var. Saldo Global Efetivo

Saldo Total

-4.026.434 € ^{2.088.413 €}
€ Var. Saldo Total



Poupança Corrente (Saldo Corrente)

16.085.691 € ^{6.805.437 €}
€ Var. Saldo Corrente



Saldo de Capital

-20.112.125 € ^{-4.717.024 €}
€ Var. Saldo de Capital



Equilíbrio Orçamental

10.296.232 € ^{18,8%}
% Equilíbrio Orçamental



Despesa de Investimento / Receita Efetiva

25,2% ^{-0,1%}
% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva



Taxa de participação fin. comunitário

17,6% ^{17,6%}
% Var. Taxa Participação



DPSD / Receita Efetiva

43,1% ^{5,7%}
% Var. DPSD / Receita Efetiva



DPSD / Receitas Regulares

55,2% ^{-8,1%}
% Var. DPSD / Rec. Regulares



Transf. e Subs. / Receita Efetiva

12,2% ^{-4,4%}
% Var. Transf. e Subs. SEL / Receita Efetiva



Despesa Corrente / Receitas Regulares

76,1% ^{-33,4%}
% Var. Desp. Corrente / Rec. Regulares



Cobertura de Comp. por Receitas Regulares

55,5%



Poupança Corrente / Despesa Investimento

98,1% ^{-38,8%}
% Var. Poup. Corrente / Desp. Invest.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM

3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados, no 4.º trimestre do corrente ano, apresentam no seu conjunto (saldo total) um valor negativo no montante de € 4.026.434, correspondendo a uma variação de cerca de € 2,1M acima do previsto no PAM.

O saldo global efetivo, apresenta um desvio positivo face ao PAM de cerca de € 7,0M. O saldo corrente apresenta o valor € 16.085.691, correspondendo a uma variação positiva de cerca de € 6,8M, face ao previsto no PAM. O saldo de capital apresenta um desvio negativo de cerca de € 4,7M, face ao previsto no PAM.

O equilíbrio orçamental calculado apresenta um rácio de 18,8%, face à receita corrente, estando dentro dos limites legais.

III. Análise do Endividamento do Município acumulada até ao 4.º trimestre de 2020

 Limite da Dívida Total
84.704.716 €

 Dívida Total Relevante
78.790.675 €

 Rácio da Dívida Total
139,5%

 Média da receita corrente cobrada líquida
56.469.810 €

 Encargo da Dívida
23,1%

 Amortizações
11.862.657 € ^{72,2%} % Var. Amortizações

III. Análise do Endividamento do Município acumulada até ao 4.º trimestre de 2020

1. Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, estes são calculados com base nos dados da prestação de contas do último exercício, sendo que o valor disponível da dívida total relevante, reportado a 31 de dezembro de 2020, no montante de € 78.865.212, resulta do disposto na Lei. Este valor corresponde a um decréscimo de € 15.335.287, face ao período anterior. Face ao valor de dívida previsto para o final de 2020 em PAM, corresponde a um decréscimo de € 2.850.717,06.

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2019 e vigentes no exercício de 2020, são de € 84.704.716 e € 56.469.810, respetivamente.

O rácio da dívida total do município situa-se em 139,5%, com uma clara tendência de redução.

O valor das amortizações regista um valor superior em cerca de 72,2% face ao previsto no PAM.

Os encargos com a dívida apresentam, um rácio de cerca de 23,1%, acima dos 15,56% previstos em PAM para 2020.

IV. Conclusões

Após a análise detalhada, no que concerne ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. Das 12 medidas previstas quanto à execução da receita, 7 foram cumpridas, 4 foram suspensas e 1 foi considerada não aplicável;
2. Do lado da despesa, das 6 medidas em vigor, 1 foi considerada cumprida, 1 foi considerada parcialmente cumprida e 4 foram suspensas;
3. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), das 3 medidas previstas, 3 foram cumpridas.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do 4.º trimestre do PAM, explanados no presente relatório, verifica-se que no ano de 2020 o Município apresenta na generalidade os valores dos diversos saldos orçamentais acima do programado em PAM, não tendo o cumprimento parcial ou suspensão de algumas medidas afetado os objetivos quantitativos na sua globalidade.

IV. Conclusões

No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução inscrita no PAM, **a receita total apresenta um desvio positivo, de cerca de 5,1% e a despesa total um desvio negativo, de cerca de 1,6%.**

Os saldos apurados, no 4.º trimestre do corrente ano, apresentam no seu conjunto (saldo total) um valor negativo no montante de € 4.026.434, correspondendo a uma variação de € 2.088.413 acima do previsto no PAM.

Neste sentido, sem prejuízo dos esforços que o Município irá continuar a desenvolver nos períodos futuros e das recomendações descritas no presente relatório, **considera-se que as metas traçadas para a execução orçamental foram globalmente atingidas.**

No que se refere à dívida total relevante, esta apresentava no final de 2020 um valor inferior ao previsto em PAM em € 2.850.717,06.

V. Proposta

Face ao exposto, **a Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório**, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Aveiro, **considera que as mesmas foram globalmente cumpridas. Realça-se ainda a apresentação de um rácio da dívida total inferior ao legalmente estabelecido, na ordem dos 139,5%.**

Lisboa, 29 de Outubro de 2021

A Direção Executiva,

Glossário de termos das finanças públicas

Ajustamento orçamental: Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

Amortização ou reembolso da dívida pública: A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

Ativos financeiros: Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Derrama municipal: A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Despesas com pessoal: Ver: Remunerações dos empregados

Despesa corrente: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

Despesa corrente primária: A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

Despesa de capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]: O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

Despesa primária: A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

Glossário de termos das finanças públicas

Despesa total [conceito de contabilidade pública]: Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

Dívida não financeira: A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

Dívida total [municipal]: A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

Dotação corrigida: A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]: Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

Esforço orçamental: O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

Execução orçamental: A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

Grau de execução: Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

Limite da dívida total [municípios]: O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]: A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

Receita fiscal: A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

Receita fiscal municipal: A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

Receita própria: A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

Glossário de termos das finanças públicas

Recuperação financeira municipal: A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Remunerações dos empregados: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

Reposições abatidas nos pagamentos: As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]: As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

Rutura financeira (Administração Local): Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Saldo corrente: O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de capital: O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas: O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

Saldo orçamental: O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

Saldo primário: O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

Saneamento financeiro municipal: O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

Fonte: Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-termos-das-Financas-Publicas.pdf>

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º trimestre de 2020)

- a) "O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 5% desde o ano de 2014." Informação conferida no Portal das Finanças.
- b) "O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 1,5% desde o ano 2014." Informação conferida no Portal das Finanças.
- c) "Para o imposto do ano 2019, arrecadado em 2020, a taxa fixou-se em 0,4%. Em 2020 a execução fixou-se em 97,35% face ao que estava previstos em PAM." Informação conferida no Portal das Finanças. Apesar do não cumprimento das metas de IMI traçadas, considerou-se a medida cumprida, uma vez que os saldos previstos não foram prejudicados.
- d) "O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, foram deliberadas em 2019 para aplicação em 2020 as seguintes taxas (...)"
- e) "No que respeita à presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, em 2020 o Município concedeu diversas isenções no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica – PAAASE 2020, por forma a minorar os efeitos provocados pela pandemia coronavirus/COVID-19 aos cidadãos do Município de Aveiro, a nível económico e social. Este apoio só foi possível devido à boa execução e avaliação do PAM." Medida suspensa de acordo com os pontos 1 e 2 do artigo 2.º da Lei 4-B/2020 por se enquadrar na alínea d) do ponto 1 do artigo 35.º da Lei 53/2014.
- f) "O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, já que os preços que estão a ser praticados, estão de acordo com as recomendações da ERSAR." Medida suspensa de acordo com os pontos 1 e 2 do artigo 2.º da Lei 4-B/2020 por se enquadrar na alínea e) do ponto 1 do artigo 35.º da Lei 53/2014.
- g) "No respeitante a esta medida, foram executados em 2020 cerca de 71% da previsão PAM." Medida suspensa de acordo com os pontos 1 e 2 do artigo 2.º da Lei 4-B/2020 por se enquadrar na alínea i) do ponto 1 do artigo 35.º da Lei 53/2014.
- h) Revogado
- i) "Medida cumprida em 2019." Medida considerada não aplicável, uma vez que já foi concluída no ano anterior.
- j) "O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as tabelas municipais de taxas e preços foram devidamente atualizadas, conforme previsto nos respetivos regulamentos, isto é, com base no IPC." Medida suspensa de acordo com os pontos 1 e 2 do artigo 2.º da Lei 4-B/2020 por se enquadrar na alínea f) do ponto 1 do artigo 35.º da Lei 53/2014.
- k) "Em 2020 foi gerada receita extraordinária decorrente da venda de bens de investimento, no valor de 6.913.732,96 €. (...) A Venda de bens móveis e imóveis, irá permitir a redução extraordinária da dívida total no decurso do exercício 2021."
- l) "O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nomeadamente no que respeita à fixação das taxas de IMI, Derrama, Participação variável no IRS e Taxa Municipal de Direitos de Passagem."
- m) Município não menciona esta medida no seu relatório, nem foram recebidas evidências para cumprimento da mesma. Foi considerada cumprida, uma vez que se verificou a correção dos valores mencionados no site da Autoridade Tributária.
- n) "No exercício de 2020 o Município apresenta uma execução ligeiramente superior à previsão, 2%, ainda assim e considerando o cumprimento da medida, não é de considerar relevante." Medida suspensa de acordo com os pontos 1 e 2 do artigo 2.º da Lei 4-B/2020 por se enquadrar nas alíneas k) e l) do ponto 1 do artigo 35.º da Lei 53/2014.
- o) Revogado

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º trimestre de 2020)

p) "Para esta medida o Município apresenta uma execução 3% acima do projetado na Adenda ao PAM, que está fortemente influenciada pela aquisição de material de consumo clínico no âmbito das medidas de combate à pandemia coronavírus/COVID-19". Medida suspensa de acordo com os pontos 1 e 2 do artigo 2.º da Lei 4-B/2020 por se enquadrar na alínea k) do ponto 1 do artigo 35.º da Lei 53/2014.

q) Revogada.

r) "O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante na Adenda ao PAM, uma vez que a execução ficou nos 17%."

s) "Para esta medida o Município apresenta uma execução inferior ao projetado na Adenda ao PAM, 35% abaixo do previsto, o que demonstra o cumprimento da medida." Medida suspensa de acordo com os pontos 1 e 2 do artigo 2.º da Lei 4-B/2020 por se enquadrar na alínea k) do ponto 1 do artigo 35.º da Lei 53/2014.

t) Revogada.

u) "Em 2020 o Município apresenta uma execução ligeiramente acima da previsão PAM, 4%, ainda assim não é de considerar relevante, considerando que existe um maior volume de faturação por força de um conjunto de serviços (principalmente das EMs) que passaram para a responsabilidade do Município e conseqüentemente geram um maior encargo." Medida considerada não cumprida, uma vez que à data da revisão do PAM já se tinha procedido à integração das referidas empresas, estando estes valores já previstos.

v) Revogado

w) Revogado

x) "Relativamente a esta medida o Município tentou cumprir com as medidas de reequilíbrio orçamental prevista na Adenda ao PAM, dentro do que os regulamentos de candidatura permitiram, pois existem determinados projetos cofinanciados que o grau de maturidade da candidatura é preponderante para a sua aprovação, exigindo na apresentação das mesmas a contratualização no mínimo dos estudos e projetos, e nos casos em que o Município não consegue responder a essa exigência pelos próprios meios, teve de contratar externamente." Medida parcialmente cumprida, uma vez que não foram respeitados os limites quantitativos.

y) "Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reestruturação financeira constantes em PAM."

z) "Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reestruturação financeira constantes em PAM."

aa) "Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reestruturação financeira constantes em PAM. O Município garante sempre o cumprimento da lei na formalização do processo de despesa, pelo que quando determinada despesa se configura como dívida do ponto de vista formal assim como nos sistemas informáticos do Município a legalidade e a conformidade do processo de despesa já se encontra garantida. Ainda assim, ao nível da execução financeira [pagamento], tanto no geral como em particular, sempre que é efetuado um pagamento recorrendo a receita proveniente dos desembolsos FAM, é garantido o cumprimento da lei no que a esta fase diz respeito [nomeadamente com a apresentação de certidão de não dívida à IGFSS e AT]."